

## **PROJETO DE LEI N.º 730/XV/1.ª**

### **Grupo Parlamentar do CHEGA**

#### **Contributo da USI-União dos Sindicatos Independentes**

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do CHEGA e atualmente em período de apreciação pública, visa modificar o regime do horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, mais concretamente, atribuir o efetivo direito a um dos trabalhadores a exercer trabalho a tempo parcial ou em regime de trabalho flexível quando ambos os progenitores têm o mesmo empregador.

Nessa conformidade, considerando que o regime atualmente em vigor, determinado pelo art.º 57.º do Código do Trabalho, não prevê tal possibilidade, antecipando, inclusivamente, que o empregador possa recusar o pedido de trabalho flexível ou a tempo parcial, com fundamento em exigências imperiosas do funcionamento da empresa ou na impossibilidade de substituir o trabalhador se este for indispensável, julgamos que a circunstância de ambos os progenitores exercerem funções na mesma organização se revela motivo bastante para que, nesses casos, o empregador não se possa opor ao exercício de tal direito por parte de um dos dois progenitores.

Subscrevemos, assim, o disposto no projeto de lei em análise, sendo esta a posição da USI-União dos Sindicatos Independentes sobre o projeto de lei em apreço.

Lisboa, 18 de maio de 2023



**USI**  
UNIÃO DOS SINDICATOS  
INDEPENDENTES

**Manuel Ramos Lopes**  
Presidente da Comissão Executiva da USI



**USI**  
UNIÃO DOS SINDICATOS  
INDEPENDENTES

**Paulo Gonçalves Marcos**  
Presidente do Conselho Diretivo da USI